



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2022

Em atendimento a Legislação vigente, especialmente, o art. 29, da Resolução nº 018/2022 – TCE, assim como, a Resolução Nº 12/2016-TCE e, ainda, face ao disposto na Lei Municipal nº 333/2013, passamos a apresentar informações a que se refere a Execução e Aplicação dos Recursos recebidos por este Município no exercício de 2022.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível à existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO "RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"
Rua Eugênio Costa, n°72-CEP 59808-000 – Telefax. 3398-0020-C. G.
C.01.613.858/0001-94. E-mail: pmspm@gmail.com



Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no artigo 74, nos termos do disposto na Resolução Nº 013/2013 de 05 de setembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que considera a imperiosidade de que as ações da administração pública municipal sejam tempestivas, tenham a proporção adequada e atendam à transparência e à legalidade exigidas, visando ao alcance dos objetivos planejados.

Para LIMA (2021), o controle interno tem um papel estratégico pela sua capacidade de acompanhar com proximidade o dia a dia da Administração, assegurando o cumprimento de normas, prevenindo a ocorrência de falhas e detectando fragilidades e fatores de risco. Considerando que os resultados gerados por tal fluxo podem impactar em decisões futuras e na geração de retorno social e econômico para a cidade. O controle gestor oferece informações exatas que são necessárias para aprimorar a gestão pública, podendo sempre orientar administradores no aperfeiçoamento das operações e processos a serem atingidos.

O Controle Interno se configura em um importantíssimo aliado do gestor, pois sua atuação independente dentro do órgão permite uma base de dados segura, objetiva e impessoal para a tomada de decisão, de maneira a estimular a execução atos de maneira eficaz com foco na coletividade.

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração do município de Serrinha dos Pintos/RN, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

III - analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas;

III - recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO "RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"
Rua Eugênio Costa, nº72-CEP 59808-000 - ☎ Telefax. 3398-0020-C. G.
C.01.613.858/0001-94. E-mail: pmspm@gmail.com



IV- Comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes.

A Controladoria do Município tem como responsabilidade garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e prevenir a corrupção na gestão municipal. Tendo a função de atuar de forma preventiva, concomitante e posterior aos atos administrativos visando assistir e auxiliar ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições. Este auxílio é quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, ajudar a seção governamental frente às operações de natureza contábil, orçamentária e financeira, produzindo o controle interno, a auditoria interna, a prestação de contas e o incremento da transparência da gestão no âmbito da administração.

Foi realizada análise de dados e índices do município as Demonstrações Contábeis apresentadas estão de acordo com o que estabelece a Lei Federal n 14.320/64 e demais Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. As receitas e despesas foram analisadas e julgadas regulares pela consonância com a legislação pertinente vigente, não comprometendo a eficácia dos planos e programas orçamentários, exceto àqueles que apresentaram falhas de natureza formal, que não comprometeram à eficácia dos planos orçamentários. Os processos foram analisados e feitos de forma regular, os índices de educação e saúde foram cumpridos durante o exercício de 2022 bem como o limite com pessoal. Em uma compreensão geral, esse tipo de controle gestor está relacionado com aspectos administrativos, que influencia diretamente sobre os aspectos contábeis que calculam e planejam gastos internos da instituição do governo local e de projetos externos e públicos presentes na cidade.

Com base nos dados apresentados, pode-se concluir como satisfatório os resultados alcançados pelo Município, quando o objetivo é o equilíbrio das contas públicas. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO "RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"
Rua Eugênio Costa, nº72-CEP 59808-000 - ☎ Telefax. 3398-0020-C. G.
C.01.613.858/0001-94. E-mail: pmspm@gmail.com



Atenciosamente,

Serrinha dos Pintos-RN, em 20 de abril de 2023.


Michele Ferreira da Silva
Controlador Geral